



Município de Mendes Pimentel - RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

De Dr. Paulo Antônio de Souza <prefeito@mendespimentel.mg.gov.br>

Data Qui, 27/11/2025 18:11

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

2 anexos (813 KB)

Recurso CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01.pdf; OFÍCIO Nº 072.2025 - GABINETE DO PREFEITO.pdf;

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo o **Recurso Administrativo** referente ao **Chamamento Público nº 01/2025**, interposto pelo Município de Mendes Pimentel/MG, por meio do Prefeito Municipal, Dr. Paulo Antônio de Souza.

O recurso trata da reconsideração da decisão publicada em 24 de novembro de 2025, referente à habilitação do Município no referido chamamento, contendo todas as informações e documentos comprobatórios pertinentes.

Solicitamos, gentilmente, a confirmação de recebimento deste e-mail e o regular processamento do recurso, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

--

Atenciosamente,

Dr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.505.347/0001-51

OFÍCIO N° 072/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Mendes Pimentel, 03 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, manifestar o interesse do **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, CNPJ N° 18.505.347/0001-51** em participar do processo de doação de “kits” para estruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Os itens objeto da presente doação serão de suma importância para o desempenho das atividades de apoio e resposta da Defesa Civil Municipal, tornando possível um atendimento ágil e de qualidade à população nas situações em que a atuação da COMPDEC se mostrarem necessárias.

Diante do exposto, valho-me da proverbial atenção de Vossa Excelência na cortesia do atendimento ao pleito em questão, o qual trará relevantes benefícios ao Município de Mendes Pimentel.

Atenciosamente,

[Signature]
Paulo Antônio de Souza
Prefeito Munic. de Mendes Pimentel
Gestão 2025/2028

Dr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

*Ruebido em 04/11/25
MPT
CEP/CETEC*

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CORONEL PM
Gabinete Militar do Governador - GMG
Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 10º Andar, Bairro Serra Verde
CEP: 31.630-900
BELO HORIZONTE/MG



MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.505.347/0001-51

RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG sob o nº M-22.567.298 expedido pela SSP/MG e CPF nº 348.770.616-49, na condição de Prefeito de Mendes Pimentel, vem pelo presente apresentar recurso contra a decisão proferida no dia 24 de novembro de 2025 no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025 pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais (CEDEC)

O Município foi considerado não habilitado em função do não cumprimento do ITEM 5 DO EDITAL, integralmente reproduzido abaixo:

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Ser um dos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios do Estado de Minas Gerais.
- 5.2. Apresentar ofício do Prefeito Municipal ou representante legal do município, em caso de impedimento daquele, com manifestação de interesse em participar deste processo de credenciamento e classificação.

Entretanto, cumpre salientar que, conforme comprovado no documento anexo, o Município de Mendes Pimentel **elaborou, assinou e apresentou** o documento exigido pelo **Item 5.2**, tendo sido **devidamente protocolado e recebido por representante da CEDEC em 04 de novembro de 2025**, juntamente com o envelope que continha toda a documentação complementar prevista no edital.

Ressalta-se ainda que, na **Ata publicada em 05 de novembro de 2025** no sítio eletrônico da CEDEC, o Município **não constava** na relação de entes **descredenciados por descumprimento do Item 5**, conforme lista divulgada e reproduzida no presente recurso.

Diante do exposto, considerando que o Município atendeu tempestiva e integralmente às exigências editalícias, requer-se:

- 1. o recebimento e provimento do presente recurso;**
- 2. a revisão da decisão que declarou o Município não habilitado;**
- 3. a inclusão do Município de Mendes Pimentel/MG no rol de habilitados, para pleno prosseguimento no Chamamento Público nº 01/2025.**

Termos em que,
Pede deferimento.



MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.505.347/0001-51

Lista de Municípios Descredenciados
- Descumprimento Item 5 -
Anexo II

1	Aiuruoca
2	Bertópolis
3	Betim
4	Bom Repouso
5	Buritis
6	Camacho
7	Carmópolis de Minas
8	Chalé
9	Elói Mendes
10	Frei Inocêncio
11	Guaxupé
12	Ibertioga
13	Indaiabira
14	Itapagipe
15	Jaguaraçu
16	Jeceaba
17	Mirai
18	Moema
19	Monjolos
20	Ninheira
21	Nova Serrana
22	Oratórios
23	Prudente de Morais
24	Riachinho
25	Santana do Garambêu
26	Santo Antônio do Aventureiro
27	Serra Azul de Minas
28	Uberaba
29	Virgínia

PAULO ANTONIO DE
SOUZA:34877061649
Assinado de forma digital por
PAULO ANTONIO DE
SOUZA:34877061649
Dados: 2025.11.27 18:06:37 -03'00'

Mendes Pimentel, 27 de novembro de 2025.

Dr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG